



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação direta.

OBJETO	:	Pagamento de 03 (três) inscrições para o "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", que será realizado no período de 20 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Maragogi/AL.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELO DFD	:	Diretoria Geral.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda acostado ao presente Processo Administrativo, a contratação é necessária para oportunizar a capacitação de 03 (três) Vereadores, através da participação no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", que será realizado no período de 20 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Maragogi/AL.

Os vereadores participantes são: José Rivaldo Lima, Rafael Bezerra de Brito Araújo e Nenilvan Rodrigues Bezerra. O evento está sendo promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), por meio da empresa Plenária Assessoria, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00.

A participação dos edis no referido evento oportunizará a qualificação dos seus mandatos, pois a participação dos vereadores em eventos de capacitação e integração com outros legislativos municipais visa o fortalecimento institucional, a ampliação do conhecimento sobre gestão pública, o intercâmbio de experiências e o aperfeiçoamento das práticas legislativas, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

O evento em questão abordará temas relevantes à gestão pública municipal, possibilitando que os parlamentares tragam conhecimentos atualizados para aplicação no âmbito local.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está inclusa no Plano de Contratações Anual vigente para 2025.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Trata-se de contratação a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, pois se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Sendo assim, além dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, é necessária a exigência de documentos comprobatórios de que o profissional ou a empresa possui um trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Além disso, o preço deve ser comprovado por documento idôneo, para a demonstração de que está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

4. Levantamento da Quantidade

O Documento de Formalização da Demanda estimou a contratação de pessoa jurídica para pagamento de 03 (três) inscrições para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio da participação no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", que será realizado no período de 20 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Maragogi/AL.

5. Levantamento de Mercado

A solução mais adequada para atender às necessidades é a contratação de pessoa jurídica para pagamento de 03 (três) inscrições no valor de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).

Além disso, a data do evento, a empresa organizadora e os profissionais responsáveis pelas palestras demonstram a inviabilidade de competição e a necessidade de concretizá-la via inexigibilidade de licitação, pois é uma contratação que exige profissionais e empresas de notória especialização para a plena satisfação do objeto, o que está demonstrado pela programação do evento e por seus apoiadores.

Ademais, a participação dos vereadores em evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, através da Plenária Assessoria, se mostra a solução mais adequada para o objetivo da contratação, pois a UVB é a entidade civil que representa todas as associações, federações, uniões de vereadores estaduais, associações regionais e microrregionais e câmaras de vereadores do território nacional, sendo, portanto, o órgão máximo de representação desta entidade.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação está estimado em **R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)**, conforme o banner divulgado pela contratada contendo o valor de inscrição unitário para participantes de Câmaras Municipais filiadas à FECAM/RN. Dessa forma, a estimativa de preço está em consonância com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação por documento idôneo quando não for possível estimá-lo da forma regulamentada pelo §1º do mesmo artigo.



7. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada é a contratação da pessoa jurídica realizadora do evento, por inviabilidade de competição, para pagamento das inscrições dos vereadores e, conseqüentemente, a participação destes. Será um evento importante para a capacitação dos edis, visto que tratará sobre diversos temas essenciais para aplicação durante o exercício do múnus público.

Sendo assim, a solução buscada nessa contratação direta é a capacitação de 03 (três) Vereadores através da participação no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", que será realizado no período de 20 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Maragogi/AL, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), por meio da empresa Plenária Assessoria, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00.

O Termo de Referência possuirá todas as informações necessárias para a contratação.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados. Portanto, é necessário avaliar se a solução é divisível ou não. Por conseqüente, é preciso ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

Propõe-se realizar apenas uma licitação ou contratação direta composta por um único item. Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação ou da contratação direta, a existência de item único em um único processo só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico.

9. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação incluem: capacitação dos mandatos dos edis; aperfeiçoamento das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas da Câmara Municipal; fortalecimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Poder Legislativo Municipal; ampliação da rede de contatos institucionais com outros municípios; aquisição de conhecimentos técnicos e práticos sobre gestão e legislação municipal; aplicação dos conteúdos adquiridos na melhoria dos trabalhos da Câmara Municipal de Acari/RN; entre outros.

10. Providências prévias ao contrato a serem adotadas pela Administração

Todas as obrigações da Administração necessárias para a realização da contratação estarão listadas no Termo de Referência.

11. Contratações correlatas/interdependentes

Os documentos necessários serão produzidos no âmbito deste processo.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratada, na execução dos serviços, deve cumprir com rigor os critérios ambientais e as práticas de sustentabilidade estabelecidos na 6ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>) e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13. Viabilidade da contratação

Considerando tudo o que fora alegado, a contratação é viável.

14. Responsável pela elaboração do ETP

Nome: CRISTÓVÃO FÁBIO DA SILVA

Diretor de Informática da Câmara Municipal de Acari/RN

Acari/RN, 19 de agosto de 2025.

CRISTÓVÃO FÁBIO DA SILVA

Diretor de Informática